



**LEI COMPLEMENTAR Nº. 43 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.**

*“Extingue, transforma e cria cargos do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo de Salinas e altera dispositivos da Lei Complementar nº 27, de 20 de janeiro de 2012, que ‘Institui o Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salinas e dá outras providências.’”*

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta lei extingue, transforma e cria cargos no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo e altera dispositivos da Lei Complementar nº 27, de 20 de janeiro de 2012, que ‘Institui o Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salinas’.

**Art. 2º** - Ficam extintos, no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, definido pela Lei Municipal Complementar 27/2012 e em suas alterações, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- a) Auxiliar de Laboratório – Símbolo CE - III
- b) Auxiliar de Serviços Gerais – Jardineiro – Símbolo CE - I
- c) Auxiliar de Serviços Gerais – Servente de Pedreiro – Símbolo CE - I
- d) Auxiliar de Serviços Gerais – Zelador – Símbolo CE - I

**Parágrafo único.** Os cargos extintos neste artigo são cargos que se encontram vagos, não providos, na data de publicação desta Lei.

**Art. 3º** - Ficam transformados, no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, definido pela Lei Municipal Complementar 27/2012 e em suas alterações, os seguintes cargos de provimento efetivo, sendo alteradas e incluídas as novas atribuições dos cargos abaixo no ANEXO IV – II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais – Cozinheiro para Cozinheiro – Símbolo CE - I
- b) Auxiliar de Serviços Gerais – Faxineira para Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo CE - I
- c) Auxiliar de Serviços Gerais – Gari para Gari – Símbolo CE - I
- d) Auxiliar de Serviços Gerais – Lavadeira para Auxiliar de Lavanderia – Símbolo CE - I

**Art. 4º** - Ficam criados, no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, definido pela Lei Municipal Complementar 27/2012 e em suas alterações, os seguintes cargos de provimento efetivo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
Estado de Minas Gerais



- a) Auditor – 01 vaga – Símbolo CE- XX
- b) Autorizador – 01 vaga – Símbolo CE - XX
- c) Auxiliar de Controle Interno – 01 vaga – Símbolo CE - III
- d) Auxiliar de Lavanderia – 06 vagas – Símbolo CE - I
- e) Auxiliar de Padeiro – 01 vaga – Símbolo CE- I
- f) Biomédico – 01 vaga – Símbolo CE- XVIII
- g) Cirurgião Dentista especialista em cirurgia e traumatologia buco-maxilofacial– 01 vaga - Símbolo CE- XX
- h) Cirurgião Dentista especialista em endodontia – 01 vaga - Símbolo CE- XX
- i) Cirurgião Dentista especialista em pacientes com necessidades especiais – 01 vaga - Símbolo CE- XX
- j) Cirurgião Dentista especialista em periodontia – 01 vaga - Símbolo CE- XX
- k) Cozinheiro – 06 vagas – Símbolo CE - I
- l) Fiscal do Procon – 01 vaga – Símbolo CE- V
- m) Fisioterapeuta Respiratório – 01 vaga – Símbolo CE - XVIII
- n) Médico- Anestesiologista – 02 vagas – Símbolo CE- XXII
- o) Médico – Cirurgião Geral – 02 vagas– Símbolo CE- XXII
- p) Médico – Clínico Geral – 02 vagas– Símbolo CE- XXII
- q) Médico – Ginecologista Obstetra – 02 vagas– Símbolo CE- XXII
- r) Médico – Ortopedista – 01 vaga– Símbolo CE- XXII
- s) Médico do Trabalho – 01 vaga– Símbolo CE- XXII
- t) Médico Plantonista – 04 vagas– Símbolo CE- XXII
- u) Padeiro – 01 vaga – Símbolo CE - XIII

**Art. 5º** - Fica reduzido o número de vagas para 52 do cargo de Atendente, para 02 do cargo de Borracheiro, para 03 do cargo de Inspetor de Alunos, para 01 do cargo de Lanterneiro, para 75 do cargo de Motorista, para 15 de Oficial Administrativo, para 04 de Oficial de Serviços – Bombeiro, para 03 do cargo de Oficial de Serviços – Carpinteiro, para 12 do cargo de Oficial de Serviços – Pedreiro, para 09 do cargo de Operador de máquinas, para 230 do cargo de Professor I, para 120 do cargo de servente escolar, para 30 do cargo de vigia.

**Art. 6º** - Fica acrescido o número de vagas para 11 do cargo de Assistente Social, para 75 do cargo de Auxiliar Administrativo, para 10 do cargo de Auxiliar de Educação, para 40 do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para 200 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para 06 do cargo de Bioquímico/Farmacêutico, para 03 do cargo de Contador, para 20 do cargo de Enfermeiro, para 10 do cargo de Fiscal de Obras, para 10 do cargo de Fiscal de Posturas, para 10 do cargo de Fiscal Sanitarista, para 10 do cargo de Fiscal Tributário, para 09 do cargo de Fisioterapeuta, para 04 do cargo de Fonoaudiólogo, para 75 do cargo de Gari, para 25 do cargo de Guarda Municipal, para



04 do cargo de Nutricionista, para 10 do cargo de Psicólogo, para 10 do cargo de Supervisor Educacional, para 05 do cargo de Técnico em Higiene Dental.

**Art. 7º** - A carga horária constante no ANEXO IV – II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, no que se refere ao cargo de Auxiliar de Educação, passa a ser a seguinte:

I - Carga Horária: Quarenta semanais.

**Art. 8º** - A escolaridade constante no ANEXO IV – II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, no que se refere ao cargo de Desenhista e Guarda Municipal, passa a ser a seguinte, respectivamente:

I - Desenhista - Escolaridade: Médio com formação em Auto Cad e/ou Desenho Técnico.”

II - Guarda Municipal - Escolaridade: Ensino Médio.”

**Art. 9º** - Fica acrescida a seguinte peculiaridade aos cargos de Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Padeiro, Borracheiro, Cozinheiro, Eletricista de Veículos Automotores, Lanterneiro, Mecânico, Motorista, Oficial de Serviços, Operador de Máquinas e Padeiro:

I - Peculiaridade: Prova de Habilidades Específicas.

**Art. 10** - Fica alterado o ANEXO II - QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MODALIDADE DE RECRUTAMENTO CONCURSO PÚBLICO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## **ANEXO II**

### **QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO MODALIDADE DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO**

<b>DENOMINAÇÃO DE CARGOS</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO DE VENCIMENTO</b>
Advogado	04	CE - XXI
Agente de Trânsito	06	CE - V
Arquiteto e Urbanista	01	CE - XX
Assistente Administrativo	03	CE - XV
Assistente Social	11	CE - XVIII
Atendente	52	CE - I
Auditor	01	CE - XX
Autorizador	01	CE - XX
Auxiliar Administrativo	75	CE - III
Auxiliar de Biblioteca	04	CE - III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
Estado de Minas Gerais



Auxiliar de Controle Interno	01	CE - III
Auxiliar de Educação	10	CE - II
Auxiliar de Enfermagem	40	CE - IX
Auxiliar de Esportes	01	CE - XI
Auxiliar de Lavanderia	06	CE - I
Auxiliar de Mecânico	04	CE - XI
Auxiliar de Padeiro	01	CE - I
Auxiliar de Secretaria Escolar	10	CE - III
Auxiliar de Serviços Gerais	200	CE - I
Bibliotecário	01	CE - XVII
Biomédico	01	CE - XVIII
Bioquímico/Farmacêutico	06	CE - XVIII
Borracheiro	02	CE - I
Cirurgião Dentista especialista em cirurgia e traumatologia buco-maxilofacial	01	CE - XX
Cirurgião Dentista especialista em endodontia	01	CE - XX
Cirurgião Dentista especialista em Pacientes com Necessidades Especiais	01	CE - XX
Cirurgião Dentista especialista em Periodontia	01	CE - XX
Contador	03	CE - XXI
Cozinheiro	06	CE - I
Desenhista	02	CE - V
Eletricista de Veículos Automotores	02	CE - XIII
Enfermeiro	20	CE - XIX
Engenheiro Ambiental	01	CE - XX
Engenheiro Civil	01	CE - XX
Fiscal de Obras	10	CE - V
Fiscal de Posturas	10	CE - V
Fiscal do Procon	01	CE - V
Fiscal Sanitarista	10	CE - V
Fiscal Tributário	10	CE - V
Fisioterapeuta	09	CE - XVIII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
Estado de Minas Gerais



Fisioterapeuta Respiratório	01	CE - XVIII
Fonoaudiólogo	04	CE - XIX
Gari	75	CE - I
Guarda Municipal	25	CE - I
Inspetor de Alunos	03	CE - I
Instrumentador Cirúrgico	02	CE - X
Jornalista	01	CE - XVIII
Lanterneiro	01	CE - XIII
Mecânico	07	CE - XIII
Médico – Anestesista	02	CE - XXII
Médico – Cirurgião Geral	02	CE - XXII
Médico – Clínico Geral	02	CE - XXII
Médico – Ginecologista Obstetra	02	CE - XXII
Médico - Ortopedista	01	CE - XXII
Médico do Trabalho	01	CE - XXII
Médico Plantonista	04	CE - XXII
Monitor de Creche	12	CE - I
Motorista	75	CE - XI
Nutricionista	04	CE - XVII
Odontólogo	05	CE - XX
Oficial Administrativo	15	CE - X
Oficial de Serviços:		
- Bombeiro	04	
- Carpinteiro	03	CE - XI
- Eletricista	04	
- Pedreiro	12	
Operador de Máquinas	09	CE - XII
Padeiro	01	CE - XIII
Professor I	230	CE - VII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
Estado de Minas Gerais



Professor II:		
- Artes	02	
- Ciências	03	
- Educação Física	04	
- Ensino Religioso	02	
- Geografia	03	CE - SA
- História	03	
- Inglês	04	
- Literatura	03	
- Matemática	03	
- Português	05	
Psicólogo	10	CE - XIX
Recepcionista	03	CE - VI
Secretário Escolar	08	CE - VI
Servente Escolar	120	CE - I
Supervisor Educacional	10	CE - XIV
Técnico Desporto Individual	01	CE - XV
Técnico Educacional	09	CE - XIV
Técnico em Contabilidade	01	CE - XVI
Técnico em Enfermagem	45	CE - IX
Técnico em Higiene Dental	05	CE - IV
Técnico em Informática	08	CE - XII
Técnico em Laboratório	02	CE - X
Técnico em Raio X	06	CE - X
Telefonista	06	CE - IV
Terapeuta Ocupacional	01	CE - XVIII
Topógrafo	01	CE - XIV
Treinador Profissional de Futebol	01	CE - XV
Veterinário	01	CE - XVIII
Vigia	30	CE - I
Web Designer	01	CE - XI
<b>TOTAL</b>	<b>1.338</b>	



**Art. 11** - Fica alterado o Anexo III – Quadro de Correlação de Cargos Transformados, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO III**

**QUADRO DE CORRELAÇÃO DE CARGOS TRANSFORMADOS**

**“EFETIVO”**

CARGO ANTERIOR	CARGO PROPOSTO	NÍVEL
Operador de Máquinas Moto N/Retro	Operador de Máquinas Pesadas	CE-XIII
Auxiliar Técnico	Auxiliar de Esportes	CE-XI
Cadastrista	Fiscal Tributário	CE-V
Supervisor Sanitarista	Fiscal Sanitarista	CE-V
Auxiliar Tributário	Fiscal Tributário	CE-V
Agente Administrativo	Auxiliar Administrativo	CE-V
Auxiliar de Secretaria	Auxiliar de Secretaria Escolar	CE-III
Operário Auxiliar de Serviços	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-I
Auxiliar Bibliotecário	Auxiliar de Biblioteca	CE-II
Porteiro Zelador	Zelador	CE-I
Babá	Monitor de Creche	CE-I
Zelador	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-I
Magarefe	Vigia	CE-I
Auxiliar de Serviços Gerais - Faxineira	Auxiliar de Serviços Gerais	CE-I

**Art. 12** - Fica alterado o ANEXO IV – II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO IV**

**II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:**

20 - **ADVOGADO:**

20.1 - **OBJETIVO:** Assessorar a Procuradoria Jurídica em matéria de natureza técnica, legal e jurídica, bem como interpretação e aplicação de legislação; desempenhar tarefas afins.

20.2 - **ESCOLARIDADE:** Superior específico.

20.3 - **RECRUTAMENTO:** Concurso público.

20.4 - **PECULIARIDADE:** Cargo de provimento exclusivo de profissional com formação Superior em Direito, com o Registro no Órgão de Classe

20.5 - **CARGA HORÁRIA:** 25 horas semanais.



**21 - AGENTE DE TRÂNSITO:**

21.1 - OBJETO: Realizar o mapeamento de sinalização e das vias de tráfego existentes. Providenciar a manutenção ou substituição de placas, faixas e semáforos, objetivando melhor visualização e disciplina no trânsito. Propor instalação de redutores de velocidade em vias públicas e providenciar a manutenção dos já existentes. Propor, com base em estudos técnicos, as alterações de fluxo de veículos nas vias públicas. Propor juntamente aos órgãos competentes, a criação de novas linhas, itinerários, horários dos transportes coletivos; desempenhar tarefas afins.

21.2 - ESCOLARIDADE: Médio.

21.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

21.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

**22 - ARQUITETO E URBANISTA:**

22.1 - OBJETIVO: Realizar com completa autonomia, atividades técnicas de grande complexidade e responsabilidade de cálculos, execução e supervisão arquitetônica em projetos do município; desempenhar tarefas afins.

22.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

22.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

22.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

22.5 - CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

**23 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:**

23.1 - OBJETIVO: Realizar atividades complexas de grande responsabilidade na área de planejamento, acompanhamento e supervisão administrativa pública municipal; desempenhar tarefas afins.

23.2 - ESCOLARIDADE: Médio, ter conhecimento em informática.

23.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

23.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

**24 - ASSISTENTE SOCIAL:**

24.1 - OBJETIVO: Realizar com ampla autonomia, atividades técnicas e complexas de grande responsabilidade de ações assistências à população do município; desempenhar tarefas afins.





24.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

24.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

24.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

24.5 - CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

25 - ATENDENTE.

25.1 - OBJETIVO: Executar sob supervisão tarefas simples e de relativa responsabilidade em atendimento ao público da municipalidade; desempenhar tarefas afins.

25.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.

25.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

25.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

26 – AUDITOR

26.1 – OBJETIVO: Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos; Auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde; Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados; Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema; Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos; Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado; Auditar, avaliar a qualidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde;- Realizar o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados,



visando sua adequação, qualidade, resolubilidade e melhoria na qualidade em relação à comercialização de produtos e da prestação das ações e serviços de interesse à saúde da população; Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão; Verificar “in loco” as unidades prestadoras de serviço públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos.

26.2 – ESCOLARIDADE: Curso Superior de Medicina

26.3 – RECRUTAMENTO: Concurso Público

26.4 – PECULIARIDADE: Registro no órgão de classe

26.5 – CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais

## 27 – AUTORIZADOR

27.1 – OBJETIVO: Analisar e avaliar todas as internações hospitalares para que as mesmas sejam auditadas pelo profissional competente; Examinar laudos médicos emitidos por instituições hospitalares que tratem de pessoas que residam no Município, verificando a necessidade de baixa ou alta hospitalar, bem como os procedimentos executados nos pacientes, podendo para tanto solicitar vistas a documentos relativos (prontuários médicos, resultados de exame, etc.); Realizar visitas a instituições hospitalares para verificar “in loco” quando julgar necessário, as condições de tratamento dos pacientes; Autorizar ou não a emissão de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) de acordo com sua análise técnica, assinando-as, bem como os documentos examinados; Emitir relatórios das revisões técnicas que realizar, assinando-os; Estabelecer e fazer cumprir protocolos de atenção básica através de análise e acompanhamento quando ao fluxo de exames, medicamentos, central de regulação e faturamento; Executar outras tarefas inerentes à função, bem assim aquelas que lhe forem determinadas em função do cargo.

27.2 - ESCOLARIDADE: Curso Superior de Medicina

27.3 – RECRUTAMENTO: Concurso Público

27.4 – PECULIARIDADE: Registro no órgão de classe

27.5 – CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

## 28 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
Estado de Minas Gerais



28.1 - OBJETIVO: Realizar atividades complexas de relativa responsabilidade na área de planejamento, acompanhamento e supervisão administrativa pública municipal,

28.2 - ESCOLARIDADE: Médio, ter conhecimento em informática;

28.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

28.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

29 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA:

29.1 - OBJETIVO: Realizar atividades de relativa responsabilidade auxiliando na estruturação, manutenção e implemento das bibliotecas escolares do município; desempenhar tarefas afins.

29.2 - ESCOLARIDADE: Médio, ter conhecimento em informática.

29.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

29.4 - CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

30- AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO

30.1 – OBJETIVO: Executar atividades de médio grau de complexidade, voltadas para o apoio técnico e administrativo às atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Controle Interno, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada.

30.2 – ESCOLARIDADE: Médio, ter conhecimento em informática.

30.3 – RECRUTAMENTO: Concurso Público

30.4 – CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

31 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO:

31.1 - OBJETIVO: Realizar, sob supervisão, ações educativas para as diversas faixas etárias, cumprindo o disposto na proposta político-pedagógica e do plano global do local de trabalho; desempenhar tarefas afins.

31.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio

31.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

31.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

32- AUXILIAR DE ENFERMAGEM:

32.1 - OBJETIVO: Executar sob supervisão direta, trabalhos especializados de relativa responsabilidade e complexidade de auxílio médio, pequenos socorros de urgência, emergência e curativos.



32.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental completo.

32.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

32.4 - PECULIARIDADE: Registro no COREN.

32.5 – CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

33 - AUXILIAR DE ESPORTES:

33.1 - OBJETIVO: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade, em aprendizado esportivo; desempenhar tarefas afins.

33.2 - ESCOLARIDADE: Médio.

33.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

33.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

34 - AUXILIAR DE LAVANDERIA

34.1 – OBJETIVO: Executar tarefas de lavagem de roupas; lavar por completo e passar todas as roupas; manobrar máquinas de lavar para efetuar a lavagem; zelar pela guardar e conservação dos equipamentos, ferramentas e materiais peculiares ao trabalho; manter sempre limpo o local de trabalho; Executar outras tarefas inerentes à função, bem assim aquelas que lhe forem determinadas em função do cargo.

34.2 – ESCOLARIDADE: Elementar

34.3 – RECRUTAMENTO: Concurso Público

34.4 – CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

35- AUXILIAR DE MECÂNICO:

35.1 - OBJETIVO: Auxiliar em tarefas de relativa complexidade, de serviços especializados: em mecânica; desempenhar tarefas afins.

35.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.

35.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

35.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

35.5 – PECULIARIDADE: Prova de Habilidades Específicas

36 – AUXILIAR DE PADEIRO

36.1 – OBJETIVO: Auxiliar o Padeiro em todas as suas atividades, através da fabricação de pães, roscas, bolos e recheios. Manter a limpeza no local de



trabalho nos utensílios de uso rotineiro. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.

36.2 – ESCOLARIDADE: Elementar

36.3 – RECRUTAMENTO: Concurso Público

36.4 – CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

36.5 – PECULIARIDADE: Prova de Habilidades Específicas

37 - AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR:

37.1 - OBJETIVO: Exercer sob supervisão direta, atividades qualificadas de grande complexidade e responsabilidade, de apoio administrativo junto a secretaria da Escola; desempenhar tarefas afins.

37.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio, ter conhecimento em informática.

37.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

37.4 - CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

38 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

38.1 – OBJETIVO: Realizar tarefas com noções de limpeza e higiene; Utilizar produtos apropriados para limpeza em geral; Conhecimento, uso e manutenção de ferramentas; Varrição de superfícies diversas; Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos etc.; Carregamento de terra, areia e entulhos em caminhões; Conhecimento e uso dos utensílios e trabalho braçal; Executar serviços braçais como capinas, roçagem, confecção de cercas, plantar, coletar; Executar funções com conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho braçal; Executar a limpeza das gramas de plantas de ornamentação de praças avenidas e demais logradouros públicos; Cuidados com conservação de plantas, bosques e viveiros públicos; Cuidados na utilização e consumo de água; Arrumação de prédios públicos; Procedimentos de limpeza, cuidados e agilidade; Cooperar no encaminhamento do público aos diversos setores da Unidade, acompanhando ou prestando informações; Zelar pela segurança das pessoas, orientando-os sobre as normas disciplinares para manter ordem e evitar acidentes; Zelar pela segurança da instituição, impedindo a entrada de pessoas estranhas e sem autorização; Zelar pela boa organização da copa, limpando-a, guardando os utensílios e mantendo a ordem e a higiene do local; Zelar pelo ambiente de trabalho varrendo, lavando, espanando e mantendo a ordem e a segurança dos equipamentos e do prédio; Efetuar serviços de arrumação, transporte e remoção



de móveis, máquinas, pacotes, caixas de materiais diversos; Fazer varrição de prédios e espaço públicos, coletar o lixo, para depositá-lo em lixeira ou em incinerador; Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada; Efetuar a limpeza e a guarda dos utensílios empregados no preparo e distribuição das refeições; Executar outras tarefas inerentes à função, bem assim aquelas que lhe forem determinadas em função do cargo.

38.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.

38.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

38.4 – CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

39 - BIBLIOTECÁRIO:

39.1 - OBJETIVO: Realizar atividades de grande responsabilidade na estruturação, manutenção e implemento das bibliotecas escolares do município, desempenhar tarefas afins.

39.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

39.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

39.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

39.5 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

40 – BIOMÉDICO

40.1 – OBJETIVO: Realizar coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfoliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos, análise de água e efluentes; produzir e analisar bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar e elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; preparar amostras; atuar em banco de sangue; realizar exames por imagem e procedimentos de radioterapia; produzir vacinas, biofármacos e reagentes; efetuar circulação extracorpórea assistida; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins.

40.2 – ESCOLARIDADE: Superior Específico

40.3 – RECRUTAMENTO: Concurso Público

40.4 – PECULIARIDADE: Registro no órgão de Classe

40.5 – CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



**41- BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO:**

- 41.1 - OBJETIVO: Realizar com ampla autonomia, atividades técnicas, complexas e de grandes responsabilidades na área de análises químicas e microbiológicas em geral; responder por farmácia básica e hospitalar do Município e realizar controle de medicamentos; desempenhar tarefas afins.
- 41.2 - ESCOLARIDADE: Superior Específico.
- 41.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.
- 41.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe
- 41.5 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

**42 - BORRACHEIRO:**

- 42.1 - OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade, de serviços especializados em conserto de pneus; desempenhar tarefas afins.
- 42.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.
- 42.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.
- 42.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
- 42.5 – PECULIARIDADE: Prova de Habilidades Específicas.

**43 - CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILOFACIAL**

- 43.1 – OBJETIVO: Realizar implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias; cirurgia com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; e, diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação têmpora-mandibular; lesões de origem traumática na área buco-maxilofacial; malformações congênitas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal, quando o especialista deverá atuar integrado em equipe de oncologista; e, de distúrbio neurológico, com manifestação maxilofacial, em colaboração com neurologista ou neurocirurgião; desempenhar tarefas afins.
- 43.2 – ESCOLARIDADE: Superior Específico + Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilofacial
- 43.3 – RECRUTAMENTO: Concurso Público
- 43.4 – PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe



43.5 – CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

#### 44 - CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ENDODONTIA

44.1 – OBJETIVO: Sugestão de atribuições: Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; e, tratamento dos traumatismos dentários; desempenhar tarefas afins.

44.2 – ESCOLARIDADE: Superior Específico + Especialização em Endodontia

44.3 – RECRUTAMENTO: Concurso Público

44.4 – PECULIARIDADE: Registro no órgão de classe

44.5 – CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

#### 45 - CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS

45.1 – OBJETIVO: Prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios de comportamento, emocionalmente perturbados; prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; e, aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas; desempenhar tarefas afins.

45.2 – ESCOLARIDADE: Superior Específico + Especialização em Odontologia para pacientes com necessidades especiais

45.3 – RECRUTAMENTO: Concurso Público

45.4 - PECULIARIDADE: Registro no órgão de classe

45.5 – CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

#### 46 - CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA EM PERIODONTIA

46.1 – OBJETIVO: Desenvolver avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e periimplantares; planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; e, procedimentos necessários à manutenção de saúde; desempenhar tarefas afins.





46.2 – ESCOLARIDADE: Superior Específico + Especialização em Periodontia

46.3 – RECRUTAMENTO: Concurso Público

46.4 – PECULIARIDADE – Registro no Órgão de Classe

46.5 – CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

47- CONTADOR:

47.1 - OBJETIVO: Realizar atividades complexas de grande responsabilidade na área contábil da administração, bem como planejar e executar os orçamentos do município e demais planos estratégicos determinados em lei, além das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado e de Convênios celebrados com o município; desempenhar tarefas afins.

47.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

47.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

47.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

47.5 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

48 – COZINHEIRO

48.1- OBJETIVO: Preparar refeições, cafés, lanches, sucos e sobremesas em pequenas e grandes quantidades; executar cardápios; responsabilizar-se pelo balanceamento das refeições; controlar a quantidade, a conservação e o estoque dos alimentos; controlar a quantidade usada na preparação de uma refeição; fazer a higienização e o pré-preparo de frutas hortaliças de acordo com determinação do cardápio diário; cuidar da higienização, da conservação de utensílios e da dos equipamentos utilizados; zelar pela ordem, pela disciplina, pela higiene e pela segurança do local; reciclar os alimentos evitando perdas dos mesmos; realiza outras tarefas inerentes ao cargo e ao local de trabalho; utilizar técnicas de cozinha e nutrição; Executar outras tarefas inerentes à função, bem assim aquelas que lhe forem determinadas em função do cargo.

48.2 – ESCOLARIDADE: elementar

48.3 – RECRUTAMENTO: Concurso Público

48.4 – PECULIARIDADE: prova de habilidades específicas

48.5 – CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

49 - DESENHISTA:



49.1 - OBJETIVO: Realizar sob supervisão superior desenhos e projetos no âmbito público municipal; desempenhar tarefas afins.

49.2 - ESCOLARIDADE: Médio com formação em Auto Cad e/ou Desenho Técnico.

49.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

49.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

50 - ELETRICISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES:

50.1 - OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade, de serviços especializados em parte elétrica nos veículos automotores da frota municipal; desempenhar tarefas afins.

50.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.

50.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

50.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

50.5 - PECULIARIDADE: Prova de habilidades específicas

51- ENFERMEIRO:

51.1 - OBJETIVO: Executar com ampla autonomia, atividades técnicas de alta complexidade e responsabilidade de administrar medicamentos, prestar atendimento de urgência e supervisionar atividades do serviço médico; desempenhar tarefas afins.

51.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

51.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

51.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

51.5 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

52 - ENGENHEIRO AMBIENTAL:

52.1 - OBJETIVO: Executar com ampla autonomia, atividades técnicas de alta complexidade e responsabilidade de projetos e ações relativas à proteção e à defesa do meio ambiente do município; desempenhar tarefas afins.

52.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

52.3 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

52.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

53 - ENGENHEIRO CIVIL:



53.1 - OBJETIVO: Realizar com completa autonomia, atividades técnicas de grande complexidade e responsabilidade de cálculos, execução e supervisão de obras e serviços de engenharia; desempenhar tarefas afins.

53.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

53.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

53.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

53.5 - CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

54 - FISCAL DE OBRAS:

54.1 - OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade, bem como fiscalizar e relatar sobre o andamento das frentes de trabalho em realização no município; desempenhar tarefas afins.

54.2 - ESCOLARIDADE: Médio, ter conhecimento em informática.

54.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

54.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

55 - FISCAL DE POSTURAS:

55.1 - OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade, na fiscalização rigorosa sobre a prática das normas do Código de Postura do município, executar outras tarefas correlatas, quando determinadas pelo chefe superior; desempenhar tarefas afins.

55.2 - ESCOLARIDADE: Médio, ter conhecimento em informática.

55.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

55.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

56 - FISCAL DO PROCON

56.1 – OBJETIVO: Execução de tarefas de fiscalização para o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor; Fiscalização de preços, atendimento, quantidade, e segurança de bens e serviços; Fiscalização preventiva dos direitos do consumidor; Realização de diligências especiais em casos de denúncia ou reclamações visando a defesa do consumidor; Instrução e aplicação das sanções administrativas previstas na lei nº 8.078/90 no Decreto lei nº 2.181/97 e demais legislação aplicável; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

56.2 – ESCOLARIDADE: Médio

56.3 – RECRUTAMENTO: Concurso Público



56.4 – CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

57 - FISCAL SANITARISTA:

57.1 - OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade, bem como fiscalizar e relatar sobre o andamento das atividades sanitárias no município; desempenhar tarefas afins.

57.2 - ESCOLARIDADE: Médio, ter conhecimento em informática.

57.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

57.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

58 - FISCAL TRIBUTÁRIO:

58.1- OBJETIVO: Realizar atividades técnicas, de fiscalização tributária, executando os dispositivos constantes na legislação em vigor; desempenhar tarefas afins.

58.2 - ESCOLARIDADE: Médio, ter conhecimento em informática.

58.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

58.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

59 - FISIOTERAPEUTA:

59.1 - OBJETIVO: Realizar com ampla autonomia, atividades técnicas e complexas de grande responsabilidade de acompanhamento fisioterápico e de reabilitação de pacientes do município; desempenhar tarefas afins.

59.2 - ESCOLARIDADE: Superior Específico.

59.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

59.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

59.5 - CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

60 - FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO

60.1 – OBJETIVO: Atribuições conforme o edital do Município de Pirapora. Realizar avaliação físico-funcional e consulta fisioterápica domiciliar; determinar diagnóstico fisioterápico; emitir encaminhamentos quando necessários; realizar ações de prevenção, promoção, intervenção e educação em saúde; promover a recuperação e reabilitação físico-funcional através da utilização de recursos físicos, procedimentos e protocolos concernentes à Fisioterapia Respiratória; desempenhar tarefas afins.



60.2 – ESCOLARIDADE: Nível Superior em Fisioterapia + especialização em Fisioterapia Respiratória.

60.3 – RECRUTAMENTO: Concurso Público.

60.4 – PECULIARIDADE: Registro no órgão da classe

60.5 – CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

61 - FONOAUDIÓLOGO:

61.1 - OBJETIVO: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade de prestar assistência médica fonoaudiologia à população do Município; desempenhar tarefas afins.

61.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

61.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

61.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

61.5 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

62 - GARI

62.1 – OBJETIVO: Coletar os Resíduos Sólidos Urbanos domiciliares em residências, hospitais, farmácias, estabelecimentos comerciais, industriais ou de qualquer natureza; Efetuar serviços de capina, roçada manual ou mecânica, remoção de resíduos, utilizando ferramental e equipamentos específicos de acordo com a natureza do serviço e/ou operação; Proceder à limpeza de ralos, valetas e demais elementos que compõem o sistema de drenagem de superfície de logradouros e áreas públicas do município; Auxiliar a descarga de Resíduos Sólidos Urbanos nas estações de transferências, aterros, fornos de incineração e outros locais de transferência, intermediários ou de destino final; Auxiliar a varrição mecânica dos logradouros, coletando resíduos de maior porte que dificultem a operação dos equipamentos; Executar serviços de limpeza geral e remoção de resíduos sólidos urbanos em todo o Município; Proceder à lavagem de logradouros públicos, locais de feiras livres e de eventos públicos, através de veículos ou equipamentos e ferramentas próprias, por ocasião dos serviços de limpeza e remoção; Proceder à remoção de entulhos e bens inservíveis em logradouros e áreas públicas do município; Auxiliar na coleta de resíduos sólidos especiais, como pneus, pilhas e baterias, lâmpadas, e outros; Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com a sua finalidade para a proteção do corpo e identificação profissional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
Estado de Minas Gerais



Executar outras tarefas inerentes à função, bem assim aquelas que lhe forem determinadas em função do cargo.

62.2 – ESCOLARIDADE: Elementar

62.3 – RECRUTAMENTO: Concurso Público

62.4 – CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

63 - GUARDA MUNICIPAL:

63.1 - OBJETIVO: Exercer atividades em toda a extensão do território do Município, cumprindo as Leis e assegurando o exercício de poderes constituídos no âmbito de suas competências; desempenhar tarefas afins.

63.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.

63.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

63.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

64 - INSPETOR DE ALUNOS:

64.1 - OBJETIVO: Atender a disciplina. Fazer cumprir o Regimento Interno do Educandário, em especial o que diz respeito ao alunato. Cooperar e auxiliar no atendimento a limpeza do Educandário. Acertar as determinações exaradas pelos superiores. Executar outras atividades correlatas; desempenhar tarefas afins.

64.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental completo.

64.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

64.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

65 - INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO:

65.1 - OBJETIVO: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade em instrumentação cirúrgica para centro cirúrgico, preparando a mesa cirúrgica e o instrumental operatório, instrumentar os atos cirúrgicos acompanhando todo o tempo da operação e fornecendo os materiais necessários; desempenhar tarefas afins.

65.2 - ESCOLARIDADE: Médio - Técnico em Instrumentação Cirúrgica.

65.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

65.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

66 - JORNALISTA:



66.1 - OBJETIVO: Realizar com ampla autonomia, atividades técnicas e complexas de grande responsabilidade de ações de imprensa e divulgação de atos e matérias municipais; desempenhar tarefas afins.

66.2 - ESCOLARIDADE: Superior em Jornalismo.

66.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

66.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

66.5 - CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

67 - LANTERNEIRO:

67.1 - OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade, de serviços especializados em lanternagem e pintura; desempenhar tarefas afins.

67.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.

67.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

67.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

67.5 – PECULIARIDADE: Prova de Habilidades Específicas

68 - MECÂNICO:

68.1 - OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade, de serviços especializados em mecânica; desempenhar tarefas afins.

68.2 - ESCOLARIDADE: Fundamental Incompleto.

68.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

68.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

68.5 – PECULIARIDADE: Prova de Habilidades Específicas

69 – MÉDICO ANESTESISTA

69.1 – OBJETIVO: Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; Realizar visita pré anestésica; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala, incluindo cirurgias pediátricas e transplantes. Ao final do procedimento cirúrgico: Transferir paciente para recuperação pós-anestésica, unidade de terapia intensiva ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anesthesiologista; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares relacionados à assistência anestesiológica ao paciente; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; executar outras atividades correlatas à especialidade.

69.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.



69.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

69.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

69.5 - CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

## 70 – MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

70.1 – OBJETIVO: Promover e assegurar o bom atendimento médico; Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnóstico, prescrever tratamento a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; Requisitar exames de laboratórios e raio-x; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os a clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Atender servidores interessados em licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde ou afastamento; Exercer medicina preventiva, incentivo à vacinação e controle de puericultura mensal; Exercer o controle pré-natal e atendimento de pacientes com patologia mais comuns dentre a nosologia prevalente; Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizadores pela comunidade em geral; Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Dar orientações profiláticas e sugerir cuidados pré e pós-operatórios; Emitir relatórios das atividades executadas; Prestar assistência em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade; Executar tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade e da natureza do trabalho de acordo com a legislação que regulamenta a profissão; Participar dos programas de treinamentos e reciclagens; Cumprir regulamentos, normas e rotinas estabelecidas; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; Utilizar e zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios destinados à execução de serviços; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas inerentes à função, bem assim aquelas que lhe forem determinadas em função do cargo.

70.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico + especialização em cirurgia geral.

70.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

70.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

70.5 - CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

## 71 – MÉDICO – CLÍNICO GERAL





71.1 - OBJETIVO: Promover e assegurar o bom atendimento médico; Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnóstico, prescrever tratamento a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; Requisitar exames de laboratórios e raio-x; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-os a clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Atender servidores interessados em licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde ou afastamento; Exercer medicina preventiva, incentivo à vacinação e controle de puericultura mensal; Exercer o controle pré-natal e atendimento de pacientes com patologia mais comuns dentre a nosologia prevalente; Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizadores pela comunidade em geral; Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Dar orientações profiláticas e sugerir cuidados pré e pós-operatórios; Emitir relatórios das atividades executadas; Prestar assistência em assuntos de ordem técnica e administrativa da unidade; Executar tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade e da natureza do trabalho de acordo com a legislação que regulamenta a profissão; Participar dos programas de treinamentos e reciclagens; Cumprir regulamentos, normas e rotinas estabelecidas; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas; Utilizar e zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, ferramentas, materiais e utensílios destinados à execução de serviços; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas inerentes à função, bem assim aquelas que lhe forem determinadas em função do cargo.

71.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

71.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

71.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

71.5 - CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

## 72 – MÉDICO - GINECOLOGISTA OBSTETRA

72.1 - OBJETIVO: São atribuições do Médico Ginecologista, além daquelas já descritas para a função de Médico Clínico Geral: executar atividades inerentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher, compreendendo as doenças dos órgãos genitais internos e externos, abrangendo os setores de



Colposcopia, Laparoscopia e Histeroscopia; executar outras atividades correlatas à especialidade.

72.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico + especialização em ginecologia obstetrícia.

72.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

72.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

72.5 - CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

### 73 – MÉDICO - ORTOPEDISTA

73.1 – OBJETIVO: São atribuições do Médico Ortopedista, além daquelas já descritas para a função de Médico Clínico Geral: tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações sejam elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças. Executar outras atividades correlatas a especialidade.

73.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico + especialização em ortopedia.

73.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

73.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

73.5 - CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

### 74 – MÉDICO DO TRABALHO

71.1 - OBJETIVO: Elaboração de exames admissionais, demissionais e periódicos de saúde, perícia etc. Efetua inspeções nos diferentes locais e frentes de trabalho visando melhores condições de trabalho e higiene dos servidores municipais. Promove trocas de atestados, faz acompanhamentos. Elabora controles de absenteísmo. Executar outras tarefas correlatas.

74.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico + especialização em Medicina do Trabalho.

74.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

74.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

74.5 - CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

### 75 - MÉDICO - PEDIATRA

75.1 - OBJETIVO: São atribuições do médico pediatra, além daquelas já descritas para a função de Médico Clínico Geral: dar assistência à criança e ao adolescente, nos



aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento e desenvolvimento saudáveis. Executar outras atividades correlatas à especialidade.

75.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico + especialização em pediatria.

75.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

75.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

75.5 - CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

## 76 - MÉDICO PLANTONISTA

76.1 – OBJETIVO: São atribuições do Médico Plantonista, além daquelas já descritas para a função de Médico Clínico Geral: Atender os pacientes em seu plantão, examinando-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o Plano Terapêutico e Protocolo definidos; Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; Atendimento dos casos de urgência e emergência no horário de cumprimento do plantão; executar outras atividades correlatas ao cargo.

76.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

76.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

76.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

76.5 - CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

## 77 - MONITOR DE CRECHE:

77.1 - OBJETIVO: Realizar, sob supervisão, atividades específicas do funcionamento das creches municipais, desempenhar tarefas afins.

77.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio na Modalidade Normal

77.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

77.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.



**78 - MOTORISTA:**

78.1 - OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade e responsabilidade, na condução de veículos automotores, desempenhar tarefas afins.

78.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.

78.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

78.4 - PECULIARIDADE: Habilitação na Categoria CNH "D" + prova de habilidades específicas.

78.5 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

**79 - NUTRICIONISTA:**

79.1 - OBJETIVO: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na laboração do cardápio da merenda escolar e das creches, ainda planejar e executar projetos de combate a baixa nutrição da população carente do município; desempenhar tarefas afins.

79.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

79.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

79.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

79.5 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

**80 - ODONTÓLOGO:**

80.1 - OBJETIVO: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade de coordenar, dirigir as ações, diagnosticar e tratar a saúde bucal da população carente; desempenhar tarefas afins.

80.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

80.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

80.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

80.5 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

**81 - OFICIAL ADMINISTRATIVO:**

81.1 - OBJETIVO: Realizar atividades complexas de média responsabilidade na área de planejamento, acompanhamento e supervisão administrativa pública municipal, desempenhar tarefas afins.

81.2 - ESCOLARIDADE: Médio, ter conhecimento médio de informática.

81.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

81.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.



**82 - OFICIAL DE SERVIÇOS:**

82.1 - OBJETIVO: Executar tarefas de relativa complexidade, de serviços especializados: Carpinteiro, Bombeiro, Eletricista, Pedreiro; desempenhar tarefas afins.

82.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.

82.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

82.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

82.5 – PECULIARIDADE: Prova de habilidades específicas

**83 - OPERADOR DE MÁQUINAS:**

83.1 - OBJETIVO: Executar tarefas de grande complexidade, e responsabilidade, na operação de máquinas pesadas, desempenhar tarefas afins.

83.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.

83.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

83.4 - PECULIARIDADE: Habilitação + prova de habilidades específicas.

83.5 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

**84 - PADEIRO**

84.1 – OBJETIVO: Planejar a produção e preparar massas de pão, roscas, macarrão, bolos e recheios. Fazer pães, bolachas e biscoitos e fabricar macarrão. Elaborar caldas de sorvete e produzem compotas. Confeitar doces, preparar recheios e confeccionar salgados. Atuar na produção dos produtos medindo e pesando ingredientes, misturando-os manualmente ou com máquinas, dividindo, moldando, acondicionando em formas para assar. Controlar e regular temperaturas de fornos. Zelar pela qualidade do produto final. Redigir documentos tais como requisição de materiais registros de saída de materiais e relatórios de produção. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; desempenhar tarefas afins.

84.2 – ESCOLARIDADE: Elementar

84.3 – RECRUTAMENTO : Concurso Público

84.4 – CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

84.5 – PECULIARIDADE: Prova de Habilidades Específicas

**85 - PROFESSOR I:**



85.1 - OBJETIVO: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade, de desenvolvimento mental, moral, cívico, artístico e cultural do educando, desempenhar tarefas afins.

85.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio na Modalidade Normal-Normal Superior

85.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

85.4 - PECULIARIDADE: Educação Infantil e de 1ª ao 5ª ano.

85.5 - CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais.

86 - PROFESSOR II:

86.1 - OBJETIVO: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade, de desenvolvimento mental, moral, cívico, artístico e cultural do educando, desempenhar tarefas afins.

86.2 - ESCOLARIDADE: Superior – Licenciatura Plena

86.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

86.4 - PECULIARIDADE: 6ª ao 9ª ano.

86.5 - CARGA HORÁRIA: 18 aulas semanais.

87 - PSICÓLOGO:

87.1 - OBJETIVO: Realizar com ampla autonomia, atividades técnicas e complexas de grande responsabilidade de acompanhamento psicológico à população do município, desempenhar tarefas afins.

87.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

87.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

87.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

87.5 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

88 - RECEPCIONISTA:

88.1 - OBJETIVO: Coordenar, acompanhar e executar atividades de atendimento ao público, desempenhar tarefas afins.

88.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio.

88.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

88.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

89 - SECRETÁRIO ESCOLAR:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
Estado de Minas Gerais



89.1 - OBJETIVO: Executar, sob supervisão direta, atividades técnicas especializadas de relativa responsabilidade e complexidade, referentes à legislação escolar e atividades administrativas das escolas, desempenhar tarefas afins.

89.2 - ESCOLARIDADE: Médio completo.

89.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

89.4 - PECULIARIDADE: Conhecimento em informática.

89.5 - CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

90 - SERVENTE ESCOLAR:

90.1 - OBJETIVO: Executar sob supervisão direta, tarefas simples e de relativa responsabilidade em grupos escolares municipais, desempenhar tarefas afins.

90.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.

90.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

90.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

91 - SUPERVISOR EDUCACIONAL:

91.1 - OBJETIVO: Realizar atividades complexas de grande responsabilidade na área de planejamento, acompanhamento em supervisão pedagógica dos alunos da rede pública municipal, desempenhar tarefas afins..

91.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico / Licenciatura Pena.

91.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

91.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

91.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

92- TÉCNICO DE DESPORTO INDIVIDUAL E COLETIVO (EXCETO FUTEBOL)

92.1 - OBJETIVO: Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes, e desempenhar tarefas afins.

92.2 - ESCOLARIDADE: Superior

92.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

92.4 - CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

93 - TÉCNICO EDUCACIONAL:

93.1 - OBJETIVO: Executar, sob supervisão direta, atividades técnicas especializadas de relativa responsabilidade e complexidade, referentes à legislação escolar e atividades administrativas das escolas, desempenhar tarefas afins.



93.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio na Modalidade Normal/Normal Superior

93.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

93.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

94 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE:

94.1 - OBJETIVO: Realizar, sob supervisão, atividades auxiliares de contabilidade na execução orçamentária e demais atividades específicas inerentes ao cargo.

94.2 - ESCOLARIDADE: Médio completo - Técnico em Contabilidade.

94.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

94.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe e Conhecimentos em informática.

94.5 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

95 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

95.1 - OBJETIVO: Executar atividades técnicas sob supervisão direta, trabalhos especializados de grande responsabilidade e complexidade de auxílio médio, pequenos socorros de urgência, emergência e curativos, desempenhar tarefas afins.

95.2 - ESCOLARIDADE: Médio – Técnico em Enfermagem.

95.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

95.4 - PECULIARIDADE: Registro no COREN.

95.5 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

96 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

96.1 - OBJETIVO: Realizar, sob supervisão, atividades técnicas no auxílio, atendimento e encaminhamento de paciente; preenchimento e encaminhamento de fichas individuais de usuários cadastrados; limpeza e manutenção de equipamentos, sob orientação do Odontólogo; preparo de medicações e materiais, sob orientação do Odontólogo, desempenhar tarefas afins.

96.2 - ESCOLARIDADE: Nível Médio – Técnico em Higiene Dental

96.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

96.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

96.5 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

97 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA:





97.1 - OBJETIVO: Executar, sob supervisão, atividades de relativa responsabilidade e complexidade, referente à pesquisa, tabulação e classificação de dados e informação, ainda atividades de operacionalização de programas em informática, desempenhar tarefas afins.

97.2 - ESCOLARIDADE: Médio completo – Técnico em Informática.

97.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

97.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

98 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO:

98.1 - OBJETIVO: Realizar, sob supervisão, atividades técnicas no auxílio da coleta de materiais e sua manipulação para exames diversos de e demais atividades específicas inerentes ao cargo, desempenhar tarefas afins.

98.2 - ESCOLARIDADE: Médio - Técnico em Laboratório.

98.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

98.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

98.5 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

99 - TÉCNICO EM RAIOS X:

99.1 - OBJETIVO: Realizar sob supervisão, atividades técnicas de operacionalização em radiologia, desempenhar tarefas afins.

99.2 - ESCOLARIDADE: Médio - Técnico em Radiologia.

99.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

99.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

99.5 - CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

100 - TELEFONISTA:

100.1 - OBJETIVO: Executar sob orientação, atividades de telefonia, com a reserva própria da função com ética e sigilo, desempenhar tarefas afins.

100.2 - ESCOLARIDADE: Ensino Médio

100.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

100.4 - CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

101 – TERAPEUTA OCUPACIONAL:



101.1 – OBJETIVO: Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade de prestar assistência terapêutica à população do Município, desempenhar tarefas afins.

101.2 – ESCOLARIDADE: Superior específico.

101.3 – RECRUTAMENTO: Concurso público.

101.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

101.5- CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

102 - TOPÓGRAFO:

102.1 - OBJETIVO: Executar sob supervisão direta, trabalhos de relativa responsabilidade e complexidade na coleta de medições topográficas, informando a área de projetos, desempenhar tarefas afins.

102.2 - ESCOLARIDADE: Médio completo - Técnico em Topografia.

102.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

102.4 - PECULIARIDADE: Registro no Órgão de Classe

102.5 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

103 - TREINADOR PROFISSIONAL DE FUTEBOL

103.1 - OBJETIVO: Realizar treinamentos especializados com os atletas, e desempenhar tarefas afins.

103.2 - ESCOLARIDADE: Superior

103.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

103.4 – CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

104- VETERINÁRIO:

104.1 - OBJETIVO: Desenvolver programas de prevenção conveniados com o Município, inspecionar produtos de origem animal, realizar a fiscalização de alimentos perecíveis junto aos estabelecimentos comerciais, promover barreiras sanitárias no combate ao abate clandestino de animais vacuns; desempenhar tarefas afins.

104.2 - ESCOLARIDADE: Superior específico.

104.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público

104.4 - CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

105 - VIGIA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**  
Estado de Minas Gerais



105.1 - OBJETIVO: Executar sob supervisão direta, trabalhos de simples complexidade de guarda e vigilância, desempenhar tarefas afins.

105.2 - ESCOLARIDADE: Elementar.

105.3 - RECRUTAMENTO: Concurso público.

105.4 - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

**106 – WEB DESIGNER**

106.1 – OBJETIVO: Realizar com completa autonomia, atividades técnicas de relativa complexidade e responsabilidade de criação de sites, layouts e templates, ícones, procurando estruturar textos e imagens do modo mais estético; Criar websites dentro de um conceito ou identidade de marca, utilizando logomarcas, ícones personalizados, buscando o desenvolvimento de um projeto de comunicação visual para o site, desenvolver sites seguros, com mecanismos de segurança, estabilidade e confiabilidade; desempenhar tarefas afins.

106.2 – ESCOLARIDADE: Ensino Médio + Curso Profissionalizante de, no mínimo, 220 horas, nas áreas de desenvolvimento para a Internet.

106.3 – RECRUTAMENTO: Concurso Público

106.4 – CARGA HORÁRIA: 40 horas

**Art. 13** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 14** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 19 de Novembro de 2015.

**JOAQUIM NERES XAVIER DIAS**  
Prefeito Municipal